



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



LEI Nº 732/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, DE ACORDO COM O ART. 29, INCISO V, COMBINADO COM O ART. 39, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cruzália, no valor correspondente a R\$ 12.952,42 (doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Cruzália, fica fixado em R\$ 4.981,70 (quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Cruzália poderá ser reajustado anualmente na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Cruzália – SP., 27 de agosto de 2020

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália em 28.08.2020.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA